

TERMO ADITIVO

Processo nº 50611.501312/2017-72

Unidade Gestora: CGMAB

TERMO DE CESSÃO CONTRATUAL COM SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO SR/MT -762/2020- 00 SENDO SUB-ROGANTE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E SUB-ROGADO Α EMPRESA DE PLANEJAMENTO Е LOGÍSTICA S.A., PROCESSO **ADMINISTRATIVO** No 50611.501312/2017-72, NA FORMA ABAIXO:

SUB-ROGANTE - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente Autárquico Federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, inscrito no CNPJ/MF n° 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília-DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, 4° andar, Quadra 3, Lote "A", CEP 70040-902, representado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa Senhor LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO e inscrito no CPF/MF sob o n° 765.579.601-72, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 16/01/19 e publicado no DOU de 17/01/2019.

SUB-ROGADA - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, neste ato representada por seus Diretores na forma do seu Estatuto Social.

CONTRATADO - MRS ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 94.526.480/0001-72, com sede na Avenida Praia de Belas, 2174, sala 403, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP:90.110-001, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Senhor ALEXANDRE NUNES DA ROSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 66.876/D CREA-RS e do CPF nº 339.761.041-91.

O presente termo tem por finalidade formalizar a Sub-rogação do Contrato SR/MT - 762/2020-00, celebrado na data de 17/11/2020, entre o CONTRATADO e SUB-ROGANTE, tendo por objeto os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA SUB-ROGAÇÃO, sendo que o contrato passa para a responsabilidade direta do SUB-ROGADO, consoante as cláusulas e condições que a seguir as partes reciprocamente se outorgam e aceitam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CESSÃO CONTRATUAL COM SUBROGAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente a cessão contratual com sub-rogação com vistas à transferência do sub-rogante para o sub-rogado dos compromissos e responsabilidades decorrentes do Contrato SR/MT - 762/2020-00, cujo escopo é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O GERENCIAMENTO EXECUTIVO E EXECUÇÃO PARCIAL DO PROGRAMA DE APOIO À TERRA INDÍGENA URUBU BRANCO – PAÍNDIO, REFERENTE ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA BR-158/MT, LOTE ÚNICO: Rodovia: BR-158/MT Trecho: Norte; Subtrecho: Divisa MT/PA – LuisinhoMT424 (Entr. BR-242(A)/MT – BR-424/MT); Segmento: km 0,00 - km 213,50; Extensão: 213,50 km; Código PNV: 158BMT0170 – 158BMT0205.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor do Contrato SR/MT - 762/2020-00 a ser sub-rogado é de R\$ 8.649.000,00 (oito milhões seiscentos e quarenta e nove mil reais).

- 2.2. As despesas decorrentes para a execução do empreendimento correrão a conta dos aportes dos recursos financeiros nas seguintes condições:
 - 2.2.1. Por meio da rubrica orçamentária 26.782.3006.10L1.0051 adequação de trecho rodoviário BR-158/MT, natureza de despesa nº 4490, fonte de recursos nº 100, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ofertado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, conforme descreve o SEI nº 8495773;
 - 2.2.2. O restante dos recursos serão de responsabilidade da Empresa de Planejamento e Logística S.A. EPL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo para a execução dos trabalhos ora cedidos, está previsto no contrato 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, contados a partir de 19/11/2020, podendo ser prorrogado segundo o disposto no mencionado contrato e na legislação que o regulamenta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. DO SUB-ROGANTE – Constituem direitos e/ou obrigações do SUB-ROGANTE: (a) assegurar ao Subrogado a imediata assunção dos trabalhos ora cedidos. 4.2. DO SUB-ROGADO – Constituem direitos e/ou obrigações do Sub-rogado: (a) assumir integral e isoladamente, todos os direitos, obrigações e responsabilidade decorrentes do contrato SR/MT - 762/2020-00, substituindo, para todos os efeitos de direito o Sub-rogante; (b) observar as cláusulas e condições pactuadas no mencionado contrato, como se aqui integral e expressamente reproduzidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A sub-rogação ora formalizada tem fundamento legal no art. 54 da Lei 8.666/93, art. 425 da Lei nº 10.406/02, vinculado ao Edital RDC – Eletrônico nº 202/2018, no Parecer nº 00002/2021/CAE/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI DNIT nº 8388073) e Nota n. 00010/2021/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU SEI DNIT nº 8413487, na anuência da Contratada Oficio nº 5274/2021, e aprovado na 23ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2021, realizada em 15 de junho de 2021, conforme Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG (SEI DNIT nº 8420697).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

6.1. A publicação resumida deste instrumento, e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União é condição essencial e indispensável para a sua eficácia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

- 7.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 7.2. E, por assim estarem de acordo, os representantes legais das partes ratificam, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o contrato SR/MT 762/2020-00 e seus aditamentos, os quais ficam incorporados ao presente instrumento, assinado eletronicamente pelas partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO Diretor de Planejamento e Pesquisa DNIT ALEXANDRE NUNES DA ROSA
Representante Legal e Responsável Técnico
MRS Estudos Ambientais Ltda.

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA Diretor-Presidente Empresa de Planejamento e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Nunes da Rosa**, **Usuário Externo**, em 25/06/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 25/06/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 8483595 e o código CRC 64F135C9.

Referência: Processo nº 50611.501312/2017-72

SEI nº 8483595







Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A CEP 70040-902 Brasília/DF |